



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000001 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gás liquefeito P13, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Secretaria adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se a aquisição de água mineral tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável e de qualidade aos servidores, contribuindo para a manutenção da saúde e do bem-estar.

2.2- Da mesma forma, justifica-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), uma vez que este insumo é indispensável para o preparo de café e outras bebidas quentes disponibilizadas aos servidores e aos usuários dos serviços de Saúde, atendendo às rotinas diárias de funcionamento das unidades e proporcionando melhores condições de acolhimento, conforto e humanização no atendimento ao público.

2.3- Ressalta-se que a ausência desses itens comprometeria o regular funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados, razão pela qual a aquisição mostra-se necessária e imprescindível ao interesse público.

3- DA QUANTIDADE, DA ESTIMATIVA DE PREÇO, FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20L RETORNÁVEL	1.550	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 20.134,50
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500ML	3.000	UNID.	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	140	UNID.	R\$ 114,99	R\$ 16.098,60



TERMO DE REFERÊNCIA

TOTAL	R\$ 39.743,10
-------	------------------

3.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização do fornecimento do objeto em referência.

3.2- Os produtos (água e gás) adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários de entrega.

3.3- A entrega a que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano do Município de Baixo Guandu;

3.4- Em caso de recusa do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente.

3.5- Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas, via ligação por servidor desta responsável atuante nesta Secretaria.

3.6- Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

3.7- A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligencia ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

3.8- Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

3.9- Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade;

3.10- A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços;

4- DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.1- Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;



TERMO DE REFERÊNCIA

b) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

4.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

5.1- NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 -Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de água mineral;

7 - DOCUMENTOS SANITARIOS E DE QUALIDADE:

7.1 - Registro da água mineral no DNPM/ANM (quando fabricante/engarrafador);

7.2 - Laudo de potabilidade da água, conforme normas da Anvisa;

7.3- Licença/Autorização da ANP (obrigatória para fornecimento de gás GLP);

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

8.2- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o fornecimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.3- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto;

8.4- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.5- Homologar os itens fornecidos quando estiverem de acordo com o especificado;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.6- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

9.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.3- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

9.4- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

9.5- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.6- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2 - No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV a contar dos últimos 12 (doze) meses de contrato.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.

11.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

11.3- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

11.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

11.7- Fica designado como fiscal da Contratação a servidora Geany Andreatta Santos

12 ESTIMATIVA / PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1- O valor da presente contratação será obtido mediante pesquisa de preços junto às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado.

12.2 - O critério de julgamento das propostas será por MENOR PREÇO POR ITEM expressa em valor (R\$).

12.3 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste termo e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM.

12.4 - Na proposta é indispensável constar todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados para a aquisição do referente objeto, os quais não acrescentarão ônus ao CONTRATANTE.

12.5 - O valor total estimado que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definido



TERMO DE REFERÊNCIA

tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo setor de compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

13- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

13.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

13.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

13.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

13.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

13.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Projeto de atividade: 2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de consumo

Fonte de recurso: 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

Ficha: 26

Projeto de atividade: 2.105 Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de consumo

Fonte de recurso: 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

Ficha: 149

Projeto de atividade: 2.116 Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de consumo

Fonte de recurso: 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

Ficha: 100

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;



TERMO DE REFERÊNCIA

d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

15.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de participar dos processos de contratação com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.7- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.9- As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.10- Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

17 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

17.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.2 - Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____